



PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIO DALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS



Ao Senhor

JOSE MARIA PINTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL,

Solicito de V.Ex.^a autorização para contratação de empresa para a construção de muro de contenção no formato gabião conforme planilha orçamentária e projeto técnico a ser executado junto à Rua Cônego Américo Duarte, Bairro Vital, município de Rosário da Limeira - MG.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA								
EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES								
TABELAS SINAPI 01/2020		LOCAL :RUA CONEGO AMERICO DUARTE- B CENTRO - ROSARIO DA LIMEIRA						
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
						SEM BDI	COM BDI 28,00%	
		1.1	Serviços Preliminares					R\$ 425,94
SINAPI	74209/001	1.1.1.	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	3,00	110,92	141,88	425,94
		1.2	Muro de arrimo em gabiões					R\$ 158.194,08
SINAPI	89911	1.2.1	Escavação mecanizada ,incluindo, carga , descarga e transports, em solo de 1ª categoria,com escavadeira hidráulica para distancias de 3 km a 5 km	m ³	72,00	11,39	14,58	1.049,72
SINAPI	100574	1.2.3	Espalhamento de material em boca fora, com utilização de trator de esteiras de 165HP	m ²	72,00	0,81	1,04	74,88
SINAPI	73817/2	1.2.4	Embasamento de material granular - rachão	m ³	27,00	106,68	136,85	3.680,85
SINAPI	95875	1.2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 10 km (Unidade: m ³ x km); AF_01/2018	m ³ xkm	81,00	0,97	1,04	100,44
COMPOSIÇÃO 1	92743	1.2.6	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,00m com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10cm, fio diâmetro 2,40mm, 1,50x1,0x1,0, independente do formato utilizado .	m ³	225,00	483,76	619,21	139.322,25

10



PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIO DALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS



SINAPI	95875	1.2.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 40 km (Unidade: m ³ x km). AF_01/2018	m ³ xkm	7.875,00	0,97	1,24	9.765,00
SINAPI-I	92810	1.2.8	Tubo de concreto simples, classe - PS2, PB, DN 500mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	26,00	38,00	48,64	1.264,64
COMPOSIÇÃO 2	001	1.2.9	Caixa de passagem águas pluviais - dimensões 0,60m x 0,60m x 1,00m de profundidade	un	2,00	1.144,63	1.465,13	2.930,26
VALOR TOTAL DA OBRA:								R\$ 158.620,02

Na oportunidade, cumpre-me informar a V.Ex.^a que, de acordo com o Setor de Engenharia, o custo previsto para a construção do referido muro, incluindo mão-de-obra, material, uso de equipamentos para construção de muro de contenção no formato gabião, nesta data é de R\$ 158.620,02 (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e vinte reais e dois centavos).


Entretanto, a referida planilha orçamentária acima juntamente com o projeto técnico executivo foi apresentado à 03 (três) empresas do ramo de construção civil, no qual foi solicitado uma proposta para a referida construção, considerando o custo total para a execução completa da referida obra.

Após a realização da cotação de preço, apurou-se que a empresa **TCM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.760/0001-10, foi a que apresentou a melhor proposta conforme anexo, esta no valor total de RS 156.356,52 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para a execução completa para a construção da obra do muro de contenção em gabiões junto à Rua Cônego Américo Duarte.

Cordialmente.

Município de Rosário da Limeira/MG, 04 de maio de 2020.

Requisitante


Siderlei José Braga
Secretário Municipal de Obras

10



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: MG	MUNICÍPIO: Rosário da Limeira	SIMBOLÓGICA
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 24/01/2020		

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resgate (excetuando os já contabilizados no item 1. Ex: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais etc.
51	0	1090

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Reparo Ponte sobre o Rio fumaça, Próximo a Comunidade de São Domingos

Devido as fortes chuvas, a base da ponte próxima a comunidade de são domingos teve sua cabeça destruída o que fez com que toda a ponte ficasse danificada. O restabelecimento da ponte é suma importância, visto a localização estratégica da mesma, que liga o centro da cidade as comunidades de são domingos, babilônia, caramonno e pombal, servindo de passagem para o transporte de alunos escolares, agrícola e atendimento de saúde, como os feitos pelos agentes municipais de saúde, além de servir de entrada para o acesso das a população.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
600		120		140.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	40	METRO QUADRADO	120	4.000,00	160.000,00

Meta 2:

REPARO NA ESTRUTURA DA BASE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA GUARÇONI BEBIBI BONATO

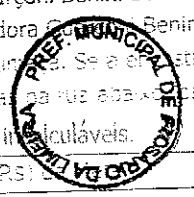
Devido as fortes chuvas, reconstrução em pedra argamassada do muro de contenção da Escola Municipal Maria Auxiliadora Bairro Bonato na qual 572 alunos estudam foi avariada, em especial a estrutura da quadra da escola Municipal, a estrutura das paredes laterais.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
830		120		101.745,10	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	310	METRO CÚBICO	120	328,21	101.745,10

Meta 3:

Reparo em muro de Arrimo de Gabião da encosta sobre Rua Conego Américo Duarte e da Escola Municipal Maria Auxiliadora Guarçoni Benini Bonato bem como Abaixo do Bairro José Bertoni

A encosta em questão esta localizada abaixo do Bairro José Bertoni e acima da Escola Municipal Maria Auxiliadora Guarçoni Benini Bonato e da Rua Cônego Américo Duarte uma das principais Ruas do Município, dando Acesso A Escola Municipal Maria Auxiliadora Guarçoni Benini Bonato, ao Parque de Exposições e é saída para as comunidades de Santa Rosa, Pombal, Babilônia, Maria Gorete e Pombal. Se a encosta continuar a ceder corre o risco de queda das casas localizadas acima da encosta, podendo soterrar as casas localizadas na rua abaixo, bem como a Escola em questão, o reparo desta encosta é crucial uma vez que se ocorrer seu rompimento os danos serão incalculáveis.



Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$)	
1050		120		158.620,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	construção de muro de arrimo em gabião				
	350	METRO CÚBICO	120	263,20	92.120,00
2	mão de obra para construção				
	350	METRO CÚBICO	350	190,00	66.500,00

Meta 4:

Reparo no Caçamento da Viela Sereno

Devido a forte e intensa chuva o caçamento da Viela Sereno foi arrancado em grande parte, não permitindo mais o acesso dos moradores a suas casas.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
117		90		15.750,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	caçamento e bloquete sextavado				
	175	METRO QUADRADO	10	90,00	15.750,00
2	mão de obra calceteiro				
	56	HORA	10	162,50	9.100,00

Meta 5:

Reparo da Ponte sobre o Corrego Jacaré, Próximo a Comunidade Santa Rosa

Devido as fortes chuvas, a ponte próximo a comunidade de Santa Rosa sofreu sérios danos. O restabelecimento da ponte é de muita importância, já que é a única passagem da população que ali reside, interferindo no atendimento médico, escola, igreja e escolas e educação e demais serviços.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
150		90		30.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	reparo de ponte completo				
	27	METRO QUADRADO	90	1.100,00	29.700,00
				VALOR TOTAL	R\$ 40.000,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência trimestral, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária a prestação de contas final (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metras).**

00

É o que informamos,

Rosário da Limeira, 31 de Março de 2020



PROPONENTE

Rosário da Limeira
01.616.837/0001-22
José Maria Pinto da Silva
571.800.086-72

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

José Maria Pinto da Silva
571.800.086-72
(32) 3723-1263 / (32) 99832-1522
gabinete@rosariodalimeira.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rosário da Limeira-MG, 25 de janeiro de 2020.

DECRETO Número 006/2020, de 25 de janeiro de 2020.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Rosário da Limeira, tendo em vista as fortes chuvas ocorridas em 24/01/2020.

O **Prefeito Municipal de Rosário da Limeira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município, bem como pelo inciso VI, do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012.

CONSIDERANDO o desastre natural meteorológico causado pelas fortes chuvas e tempestades na região que atingiram todo território do município de Rosário da Limeira em 24 de Janeiro de 2020, no período noturno e diurno, causando inundações de logradouros públicos e residências, quedas de barreiras, destruição de pontes e bueiros, danificações de estradas, dificultando o acesso dos transportes e locomoção da população, ficando em estado de alagamento diversos locais do município;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos, materiais e Ambientais descritos no Formulário de Informações do Desastre e demais relatórios escritos e fotográficos;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência do evento, confirmando os danos ocorridos, sendo esta Coordenadoria favorável à declaração de situação de Emergência.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre e demais relatórios e documentos que fundamentam e fazem parte deste Decreto, em virtude do desastre

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira - MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



meteorológico classificado e codificado como chuvas intensas – 1.3.2.1.4, conforme Instrução Normativa nº02/2016, do Ministério da Integração, que *Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.*

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais Secretarias / Departamentos / Setores e pessoas diversas que compõem a administração pública, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se em caso de necessidade, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos fatos ocorridos e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo o desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º Da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de Defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres e demais ocorrências, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação dos envolvidos ou atingidos;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou qualquer outra autoridade administrativa ou servidor público que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a Segurança global da população.

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art.5º do Decreto – Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, em caso de necessidade, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em Áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a Depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com base no Inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal. ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, constatado os danos eminentes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 25 de janeiro de 2020.


JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Rosário da Limeira



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2020 | Edição: 67 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 852, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Rosário da Limeira - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Rosário da Limeira - MG, no valor de R\$ 330.786,54 (trezentos e trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003931/2020-59

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22ED.6500. Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos esta vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA									
EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES									
LOCAL :RUA CONEGO AMERICO DUARTE- B CENTRO - ROSARIO DA LIMEIRA									
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI 28,00%		
		1.1	Serviços Preliminares					R\$ 425,94	
SINAPI	7409/001	1.1.1.	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	3,00	110,92	141,98	425,94	
		1.2	Muro de arrimo em gabões					R\$ 158.194,08	
SINAPI	69911	1.2.1	Escavação mecanizada ,incluindo, carga , descarga e transporte, em solo de 1ª categoria,com escavadeira hidraulica para distancias de 3 km a 5 km	m³	72,00	11,39	14,58	1.049,76	
SINAPI	00574	1.2.3	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165HP	m³	72,00	0,81	1,04	74,88	
SINAPI	3017/2	1.2.4	Embasamento de material granular - tachão	m³	27,00	106,68	136,55	3.686,85	
SINAPI	9587/5	1.2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 10 km (Unidade: m³ x km). AJ. 0120418	m³xkm	81,00	0,97	1,24	100,44	
COMPOSIÇÃO 1	92743	1.2.6	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,00m com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10cm, fio diâmetro 2,40mm, 1,50x1,0x1,0, independente do formato utilizado.	m³	225,00	483,76	619,21	139.322,25	
SINAPI	93875	1.2.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 40 km (Unidade: m³ x km). AJ. 0120418	m³xkm	7.875,00	0,97	1,24	9.765,00	
SINAPI-I	92810	1.2.8	Tubo de concreto simples, classe - F52, PE3, DN 500mm, para águas pluviais (NBR 8800)	m	26,00	38,00	48,64	1.264,64	
COMPOSIÇÃO 2	001	1.2.9	Caixa de passagem águas pluviais - dimensões 0,60m x 0,60m x 1,00m de profundidade	un	2,00	1.144,63	1.465,13	2.930,26	
VALOR TOTAL DA OBRA:								R\$ 158.620,02	

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, 06 de Abril 2020

Eng.º Miriam Facchini Barbosa
CREA 31606/D

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ITEM			1º			2º			3º		
		(% / R\$)	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	MES	
1.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	100,00%	100,00%										
		425,94	425,94										
1.2	Muro de arrimo em gabiões	100,00%	25,00%									50,00%	
	Escavação mecanizada incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica para distâncias de 3 km a 5 km	1.049,76	262,44									524,68	
1.2.1	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165HP	100,00%	25,00%									50,00%	
		74,86	18,72									37,44	
1.2.2	Embaçamento de material granular - rachão	100,00%	25,00%									50,00%	
		3.698,85	921,71									1.843,43	
1.2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 10 km (Unidade: m³ x km).	100,00%	25,00%									50,00%	
		100,44	25,11									50,22	
1.2.4	Gabião tipo caixa em tela metálica: altura de 1,00m com revestimento liga Zinco/alumínio, malha hexagonal 9/10cm fio diâmetro 2,40mm, 1,50x1,0x1,0, independente do formato utilizado.	100,00%	0,25									0,50	
		198.322,26	34.830,66									69.661,13	
1.2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 40 km (Unidade: m³ x km).	100,00%	25,00%									50,00%	
		9.766,00	2.441,26									4.882,50	
1.2.6	Tubo de concreto reforçado, classe - F32, PB, DN 500mm, para águas pluviais (NBR 4886)	100,00%	100,00%									100,00%	
		1.204,04	1.204,04									1.264,64	
1.2.7	Caixa de passagem águas pluviais - dimensões 0,60m x 0,60m x 1,00m de profundidade	100,00%	100,00%									100,00%	
		2.030,30	2.030,30									2.830,26	
TOTAL GERAL:		168.620,02											
DESEMBOLHO TOTAL DO MÊS (R\$):		38.026,74	38.026,74	38.026,74	38.026,74	38.026,74	38.026,74	38.026,74	38.026,74	38.026,74	38.026,74	38.026,74	
PERCENTUAL:		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	
		24,64%	24,64%	24,64%	24,64%	24,64							



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS**



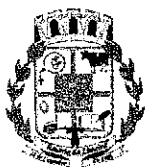
DESPACHO:

Defiro a contratação de empresa para a execução completa da construção de muro em gabião junto à Rua Cônego Américo Duarte, Bairro Vital, conforme solicitado, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, tendo em vista a urgência na construção do referido muro para fins de reestabelecer a segurança das residências próximas ao local, bem como a segurança de pais e alunos e demais cidadãos que trafegam pelo local.

Município de Rosário da Limeira/MG, 04 de maio de 2020.

JOSE MARIA PINTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS**



AO


Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

NESTA

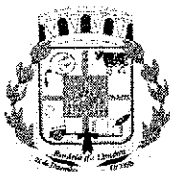
Em atendimento ao Despacho do Prefeito Municipal, informo que há crédito orçamentário para ocorrer à despesa da Licitação em causa, de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- 02.06.00.15.452.006.1.0030 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO -
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Município de Rosário da Limeira/MG, 04 de maio de 2020.



Odair José da Silva
CONTADOR
CRC-MG 90.072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 232

CENTRO, ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Telefone: (32) 3723-1263

E-mail: contabilidade@rosariodalimeira.mg.gov.br

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

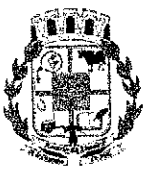
Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 041, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.2.06.00.06.182.0006.1.0120	00.01.00	REPAROS DE LOCAIS AFETADOS POR DESASTRE NATURAL	RS 158.620,02
TOTAL			RS 158.620,02

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Rosário da Limeira, 04/05/2020

Odair Jose da Silva
Contador



**PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSÁRIO DALIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ao

Departamento de Licitações do município de Rosário da Limeira / MG

NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento poderá ser efetuado contra apresentação da(s) Notas Fiscais, mediante a apresentação do boletim de medição aprovado pelo Setor de Engenharia, o qual será realizado de acordo com o inciso XIV do artigo 40, letra a, da Lei n. ° 8.666/1993 e suas alterações.

Município de Rosário da Limeira/MG, 04 de maio de 2020.

Rosana Maria Gomes
Tesoureira

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA 043/2020, de 01 de abril 2020.

“Designa Comissão Permanente de Licitação e substitui Portaria 018/2020.”

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o dispositivo no Art. 104, II, “d”, da respectiva lei Orgânica .

Resolve:

Art. 1º: Designa os servidores: **Paulo Roberto Braga, Michel Lainer de Freitas da Silva**, tendo como suplente a servidora **Fernanda Lima da Silva** para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, designando o servidor **Charles Augusto Adão Pinto**, para exercer as funções de presidente.

Art. 2º: Caberá ao presidente e a respectiva comissão permanente, instaurar, analisar e julgar todos os procedimentos licitatórios.

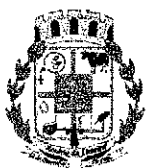
Art.3º: Ao Prefeito caberá homologar o julgamento, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa, cabendo ao pregoeiro adjudicar o objeto da licitação, exceto quando impetrado recurso, onde caberá ao prefeito adjudicar o objeto.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 01 de abril de 2020.


José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIO DALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS**



À

**Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.**

Assunto: contratação de empresa para a construção de muro de contenção no formato gabião conforme planilha orçamentária e projeto técnico a ser executado junto à Rua Cônego Américo Duarte, Bairro Vital, município de Rosário da Limeira - MG.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA								
EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES								
TABELAS SINAPI 01/2020 LOCAL :RUA CONEGO AMERICO DUARTE- B CENTRO - ROSARIO DA LIMEIRA								
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
						SEM BDI	COM BDI 28,00%	
		1.1	Serviços Preliminares					R\$ 425,94
SINAPI	74209/001	1.1.1.	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	3,00	110,92	141,98	425,94
		1.2	Muro de arrimo em gabiões					R\$ 155.930,58
API	89911	1.2.1	Escavação mecanizada, incluindo, carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica para distancias de 3 km a 5 km	m³	72,00	11,89	14,88	1.049,76
SINAPI	100574	1.2.3	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165HP	m³	72,00	0,81	1,04	74,88
SINAPI	73817/2	1.2.4	Embasamento de material granular - rachão	m³	27,00	106,68	138,55	3.686,85
SINAPI	95875	1.2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 10 km (Unidade: m³ x km). AF_01/2013	m³xkm	81,00	0,97	1,24	100,44
COMPOSIÇÃO 1	92743	1.2.6	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,00m com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10cm, fio diâmetro 2,40mm, 1,50x1,0x1,0, independente do formato utilizado.	m³	225,00	483,76	614,40	138.240,00

20



PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIO DALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS



SINAPI	95875	1.2.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 40 km (Unidade: m³ x km). AF_01/2018	m³xkm	7.875,00	0,97	1,09	8.583,75
SINAPI-I	92810	1.2.8	Tubo de concreto simples, classe - PS2, PB, DN 500mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	26,00	38,00	48,64	1.264,64
COMPOSIÇÃO 2	001	1.2.9	Caixa de passagem águas pluviais - dimensões 0,60m x 0,60m x 1,00m de profundidade	un	2,00	1.144,63	1.465,13	2.930,26
VALOR TOTAL DA OBRA:								R\$ 156.356,52

A contratação de empresa para a construção do muro de contenção no formato gabião a ser construído junto à Rua Cônego Américo Duarte, se justifica pela necessidade e urgência em restabelecer a segurança de residências que ficam em frente ao barranco que desmoronou, bem como segurança de pais e alunos dentre outros cidadãos que trafegam pelo local.

Tendo em vista a urgência na execução da construção do referido muro, conforme ainda **Decreto de Calamidade Pública nº 006** de 25 de janeiro de 2020, resta configurado a situação de dispensa de licitação nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - (...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:

De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade e urgência de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras deste município de Rosário da Limeira/MG, não havendo assim necessidade e tempo hábil a se fazer uma licitação para a contratação pretendida, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão da situação que se põe a solucionar o mais rápido possível.

22



PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS



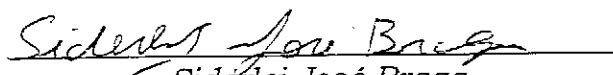
Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a empresa **TCM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.760/0001-10, com endereço comercial na Rua Maritas Dornelas, nº 145, Bairro Dornelas, Muriaé - MG, CEP 36884-176, é a mais adequada a ser contratada para a execução dos serviços de construção do muro de contenção em gabiões, na Rua Cônego Américo Duarte, Bairro Vital, Rosário da Limeira, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotações de preços conforme anexo, este no valor total de R\$ 156.356,52 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, toda a documentação de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira/MG, 04 de maio de 2020.

Atenciosamente.


Siderlei José Braga
Secretário Municipal de Obras

el



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207894235

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TCM CONSTRUTORA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193472094934

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MURIAE

Local

3 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7290159 em 06/05/2019 da Empresa TCM CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31207894235 e protocolo 191902250 - 03/05/2019. Autenticação: 184BCC7AB8D4E422576F5F2C72BE11F8472E05C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/190.225-0 e o código de segurança b9XF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/190.225-0	J193472094934	03/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.810.876-44	MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT





NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL TCM CONSTRUTORA LTDA

MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/07/1988, natural de Muriaé-MG, portadora da carteira de identidade nº MG-14.693.597 expedida pela PC/MG e do CPF nº 089.810.876-44, residente e domiciliada na Vila Kátia, nº 99, Bairro Centro, em Muriaé/MG – CEP 36.880-011;

MARCELO BITENCOURT FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 20/11/1976, natural de Muriaé – MG, portador da carteira de identidade nº M-8.132.128 expedida pela SSP/MG e CPF nº 028.346.066-09, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, na Vila Kátia, nº 99, bairro Centro, CEP 36.880-011. representado, neste ato, por sua bastante procuradora, **MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/07/1988, natural de Muriaé-MG, portadora da carteira de identidade nº MG-14.693.597 expedida pela PC/MG e do CPF nº 089.810.876-44, residente e domiciliada na Vila Kátia, nº 99, Bairro Centro, em Muriaé/MG – CEP 36.880-011;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **TCM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 09.436.760/0001-10, estabelecida na Rua Marita Dornelas, nº 145, Bairro Dornelas, em Muriaé/MG, CEP 36.880-000, registrada na JUCEMG sob o nº 3120789423-5 em 19/07/2007, primeira alteração contratual registrada sob o nº 074508580 em 03/12/2007, segunda alteração contratual registrada sob o nº 4275569 em 11/01/2010, terceira alteração contratual registrada sob o nº 4283675 em 25/01/2010, quarta alteração contratual registrada sob o nº 4700796 em 07/10/2011, quinta alteração contratual registrada sob o nº 5188564 em 28/11/2013, sexta alteração contratual registrada sob o nº 5366212 em 03/09/2014, sétima alteração contratual registrada sob o nº 5505657 em 12/05/2015, e oitava alteração contratual registrada sob o nº 6550375 em 20/03/2018, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, procederem à alteração contratual conforme as cláusulas e condições seguintes:

- I -

O objeto da sociedade passa a ser a Prestação de serviços de terraplanagem, construção, demolição, execução e acompanhamento de obras civis, incorporação de empreendimentos imobiliários, licenciamento ambiental, serviços de transporte, execução de projetos e obras civis, serviços de pavimentação, rede de águas pluviais e esgoto, manutenção em faixas rodoviárias e ferroviárias, atividades de limpeza e coleta de resíduos não-perigosos, instalação e manutenção elétrica, construção de barragens, represas, estações e redes para geração e distribuição de energia elétrica, instalação de portas, janelas, tetos e divisórias de qualquer material, serviços de pintura de edifícios, aplicação de revestimentos e de resinas, construção de obras-de-arte especiais, construção de redes de transportes por dutos, obras de acabamento, obras de montagem industrial e montagem de estruturas metálicas, perfurações e sondagens, locação de mão de obra temporária, locação de veículos, máquinas e equipamentos para construção com ou sem operador, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, fornecimento de mão de obra

Página 1 de 4





especializada temporária, prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, comércio de resíduos de papel e papelão, sucatas metálicas e não-metálicas.

- II -

O capital social que antes era de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), passará a ser de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) cotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, mediante incorporação das seguintes reservas: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) da conta Lucros Acumulados, e subscritos pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	QUOTAS:	VALOR:	%
MARCELO BITENCOURT FERREIRA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50
MAGDA ALINE DE M. BITENCOURT	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de "TCM CONSTRUTORA LTDA", com sede na Rua Marita Dornelas, nº 145, Bairro Dornelas, em Muriaé/MG, CEP 36.884-176.

Parágrafo Único: É facultado a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, atribuindo - lhes capital autônomo, se necessário, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo Prestação de serviços de terraplanagem, construção, demolição, execução e acompanhamento de obras civis, incorporação de empreendimentos imobiliários, licenciamento ambiental, serviços de transporte, execução de projetos e obras civis, serviços de pavimentação, rede de águas pluviais e esgoto, manutenção em faixas rodoviárias e ferroviárias, atividades de limpeza e coleta de resíduos não-perigosos, instalação e manutenção elétrica, construção de barragens, represas, estações e redes para geração e distribuição de energia elétrica, instalação de portas, janelas, tetos e divisórias de qualquer material, serviços de pintura de edifícios, aplicação de revestimentos e de resinas, construção de obras-de-arte especiais, construção de redes de transportes por dutos, obras de acabamento, obras de montagem industrial e montagem de estruturas metálicas, perfurações e sondagens, locação de mão de obra temporária, locação de veículos, máquinas e equipamentos para construção com ou sem operador, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, fornecimento de mão de obra especializada temporária, prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, comércio de resíduos de papel e papelão, sucatas metálicas e não-metálicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.





CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	QUOTAS:	VALOR:	%
MARCELO BITENCOURT FERREIRA	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50
MAGDA ALINE DE M. BITENCOURT	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem o prazo de duração por tempo indeterminado e o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano. Tendo seu início de atividade em **10/07/2007**.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, aos quais cabem, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro – Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. (art. 1.018 CC/2002).

Parágrafo segundo – Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Parágrafo terceiro – Os sócios administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo quarto – Fica vedado aos sócios, assumirem em nome da sociedade, avais, fianças, endossos e atos assemelhados a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do(a) outro(a) sócio(a). ficando assegurada a esta a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

I – O sócio que desejar permanecer na sociedade deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias:





II – findo o prazo estabelecido para o exercício da preferência, sem que o sócio que deseja permanecer na sociedade se manifeste, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA NONA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com o remanescente, pagando a sociedade ou ao sócio remanescente, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

De conformidade com o que dispõe o art. 1.053, parágrafo único, da Lei n. 10.406/2002, observar-se-ão, na omissão de diploma legal nominado, e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinha posteriormente e aplicável à matéria.

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Muriaé – MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, e ainda venha ocorrer mudanças de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento por meio de certificação digital, que será registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Muriaé – MG, 02 de maio de 2019

Magda Aline de Medeiros Bitencourt / Sócia Administradora
CPF: 089.810.876-44

Marcelo Bitencourt Ferreira / Sócio Administrador
CPF: 028.346.066-09
Representado por: Magda Aline de Medeiros Bitencourt, CPF 089.810.876-44





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/190.225-0	J193472094934	03/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.810.876-44	MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

MARCELO BITENCOURT FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 20/11/1976, natural de Muriaé – MG, portador da carteira de identidade nº M-8.132.128 expedida pela SSP/MG e CPF nº 028.346.066-09, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, na Vila Kátia, nº99, bairro Centro, CEP36.880-011, e-mail: "marcelo@tcommuriae.com.br".

OUTORGADA:

MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/07/1988, natural de Muriaé-MG, portadora da carteira de identidade nº MG-14.693.597 expedida pela PC/MG e do CPF nº 089.810.876-44, residente e domiciliada na Vila Kátia, nº 99, Bairro Centro, em Muriaé/MG – CEP 36.880-011, e-mail: "construtoratcm@gmail.com".

Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procuradora a outorgada, a quem confere poderes específicos para assinar com o uso de certificado digital, ato de alteração contratual da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA denominada **TCM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 09.436.760/0001-10, estabelecida na Rua Marita Dornelas, nº 145, Bairro Dornelas, em Muriaé/MG, CEP 36.884-176, registrada na JUCEMG sob o nº 3120789423-5 em 19/07/2007, contendo deliberações sobre as alterações do objeto social, CNAE's, e o aumento de capital social através de incorporação do saldo da conta de lucros acumulados, a ser apresentada para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG. Podendo ainda a outorgada assinar toda a documentação necessária, com o uso de certificado digital, para a efetivação do registro do respectivo ato, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Muriaé-MG, 02 de maio de 2019.

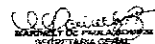


MARCELO BITENCOURT FERREIRA



TABELIONATO NELSON ELIZEU
RUA DE ARAUCÁRIA, 1015 - JARDIM SANTA LUZIA - MURIAÉ - MG
FONE: (35) 3222-1111

Em testemunho, em 02 de maio de 2019, às 14h30min, no Tabelionato, assinamos:
Sd. Ana Carla Rezende Silveira
Encl.: R\$5,00 - Rec.º: R\$0,00 - F. J.: R\$1,65 - Total: R\$6,65





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/190.225-0	J193472094934	03/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.810.876-44	MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7290159 em 06/05/2019 da Empresa TCM CONSTRUTORA LTDA - ME, Nira 31207894235 e protocolo 191902250 - 03/05/2019. Autenticação: 1B4BCC7AB8D4E422576F5F2C72BE11F8472E05C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/190.225-0 e o código de segurança bfXF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/12



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 21/07/1988, RG Nº MG-14.693.597 PC-MG, CPF 089.810.876-44, VILA KATIA, Nº 99, BAIRRO CENTRO, CEP 36880-011, MURIAE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Muriae, 03 de Maio de 2019.

MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7290159 em 06/05/2019 da Empresa TCM CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31207894235 e protocolo 191902250 - 03/05/2019. Autenticação: 184BCC7AB8D4E422576F5F2C72BE11F8472E05C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/190.225-0 e o código de segurança b7XF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TCM CONSTRUTORA LTDA - ME, de nire 3120789423-5 e protocolado sob o número 19/190.225-0 em 03/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7290159, em 06/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.810.876-44	MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.810.876-44	MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.810.876-44	MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.810.876-44	MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT

Belo Horizonte, Segunda-feira, 06 de Maio de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 06 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7290159 em 06/05/2019 da Empresa TCM CONSTRUTORA LTDA - ME, Nire 31207894235 e protocolo 191902250 - 03/05/2019. Autenticação: 184BCC7AB8D4E422576F5F2C72BE11F8472E05C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/190.225-0 e o código de segurança bfXF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.436.760/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2007
NOME EMPRESARIAL TCM CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARITA DORNELAS	NÚMERO 145	COMPLEMENTO
CEP 36.884-176	BAIRRO/DISTRITO DORNELAS	MUNICÍPIO MURIAE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORATCM@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3722-1716 / (32) 9921-0999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/10/2019 às 14:50:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.436.760/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2007
NOME EMPRESARIAL TCM CONSTRUTORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARITA DORNELAS	NÚMERO 145	COMPLEMENTO
CEP 36.884-176	BAIRRO/DISTRITO DORNELAS	MUNICÍPIO MURIAE
UF MG	TELEFONE (32) 3722-1716 / (32) 9921-3999	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORATCM@GMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/10/2019 às 14:50:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MURIAÉ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TCM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.436.760/0001-10

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição.

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Abril de 2020 às 15:45

MURIAÉ, 01 de Abril de 2020 às 15:45

Código de Autenticação: 2004-0115-4531-0532-2079

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TCM CONSTRUTORA LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120789423-5	09.436.760/0001-10	19/07/2007	10/07/2007

Endereço Completo:

RUA MARITÁ DORNELAS 145 - BAIRRO DORNELAS CEP 36884-176 - MURIAE/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO, DEMOLICAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SERVICOS DE TRANSPORTE, EXECUCAO DE PROJETOS E OBRAS CIVIS, SERVICOS DE PAVIMENTACAO, REDE DE AGUAS PLUVIAIS E ESGOTO, MANUTENCAO EM FAIXAS RODOVIARIAS E FERROVIARIAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE BARRAGENS, REPRESAS, ESTACOS E REDES PARA GERACAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS E DIVISORIAS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS DE ACABAMENTO, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, PERFURACOES E SONDAGENS, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO COM OU SEM OPERADOR, SERVICIO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA TEMPORARIA, PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, COMERCIO DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO, SUCATAS METALICAS E NAO-METALICAS.

Capital Social:	R\$ 3.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequena Porte	Prazo de Duração
TRÊS MILHÕES DE REAIS			INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 3.000.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 23/02)	
TRÊS MILHÕES DE REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	Tém. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
089.810.876-44 MAGDA ALINE DE MEDEIROS BITENCOURT	xxxxxxx	R\$ 1.500.000,00	SÓCIO ADMINISTRADOR
028.346.066-09 MARCELO BITENCOURT FERREIRA	xxxxxxx	R\$ 1.500.000,00	SÓCIO ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/05/2019

Número: 7290159

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS),
 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se possível, confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em "validar certidão". A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000728326 e visualize a certidão)



20/165.451-2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TCM CONSTRUTORA LTDA - ME				
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Empresa(s) Antecessora(s)					
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação	
TCM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -ME	xxxxxxx	4700796	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO MURIAE LTDA -ME	xxxxxxx	4283675	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
Nire	CNPJ	Endereço			
NADA MAIS#					

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2020 15:46


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000728326 e visualize a certidão)



20/165.451-2



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.436.760/0001-10
Razão Social: TCM CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: R MARITA DORNELAS 145 / DORNELAS / MURIAE / MG / 36880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031502280114543887

Informação obtida em 13/04/2020 14:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/03/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/06/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: TCM CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001064388.00-11 CNPJ/CPF: 09.436.760/0001-10 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MARITA DORNELAS NÚMERO: 145

COMPLEMENTO: BAIRRO: DORNELAS CEP: 36884176

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: MURIAE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

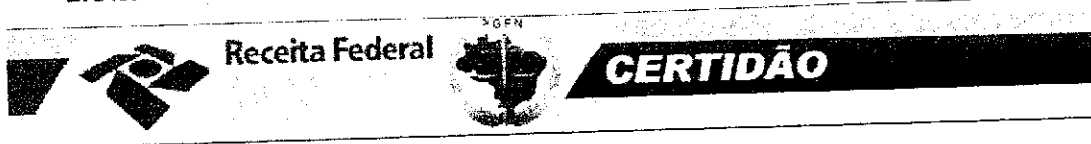
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000390488579



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TCM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.436.760/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

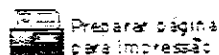
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

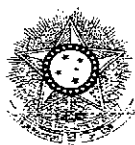
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:54 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2020.

Código de controle da certidão: **FE95.682C.0963.4F02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCM CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.436.760/0001-10

Certidão nº: 191496549/2019

Expedição: 09/12/2019, às 17:29:04

Validade: 05/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TCM CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.436.760/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Proponente: TCM CONSTRUTORA LTDA		CNPJ: 09.436.760/0001-10	
Endereço: RUA MARITA DORNELAS, 145 - BAIRRO DORNELAS			
Pessoa p/ Contato: MARCELO		Telefone: 32.99921.0999	Fax:
Representante legal para assinatura do Contrato de Fornecimento			
Nome: MARCELO BITENCOURT FERREIRA		Identidade: ME132128	
End.: VILA KÁTIA, 99 - CENTRO - MURIAE - MG		CPF: 028.348.096-09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LINEIRA								
EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM BÁSICOS								
TABELAS SINAPI 01/2020		LOCAL :RUA CONEGO AMERICO DUARTE- B CENTRO - ROSARIO DA LINEIRA						
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
						SEM ICM	COM ICM 28,00%	
		1.1	Serviços Preliminares					RS 425,94
SINAPI	74209/001	1.1.1.	Placa de obra em chapas de aço galvanizado	m ²	3,00	110,98	141,28	425,94
		1.2	Muro de arrimo em gabões					RS 155.938,58
SINAPI	89911	1.2.1	Escavação mecanizada, incluindo: carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica para distâncias de 3 km a 6 km	m ³	72,00	17,59	126,65	1.266,78
SINAPI	100574	1.2.3	Espalhamento de material em boca fora, com utilização de trator de esteiras de 165HP	m ²	72,00	1,24	89,28	89,28
SINAPI	73817/2	1.2.4	Empacotamento de material granular - rebocho	m ²	27,00	136,88	369,58	3.699,58
SINAPI	95875	1.2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 16 km (Unidade: m ³ x km). AF_01/2018	m ³ km	81,00	1,24	100,44	100,44
COMPOSIÇÃO 1	92743	1.2.6	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,00m com revestimento liga zincoalumínio, malha hexagonal 60x60mm, fio diâmetro 2,40mm, 1,50x1,0m, G, independente do formato utilizado	m ²	128,00	480,00	61.440,00	155.938,58
SINAPI	95875	1.2.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 40 km (Unidade: m ³ x km). AF_01/2018	m ³ km	7.876,00	1,24	9.766,24	9.766,24

22



SINAPI-I	92810	1.2.8	Tubo de concreto simples, classe - PS2, PB, DN 500mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	26,00	38,00	48,54	1.284,84
COMPOSIÇÃO 2	001	1.2.9	Caixa de passagem águas pluviais - dimensões 0,60m x 0,60m x 1,00m de profundidade	un	2,00	1.144,63	1.488,13	2.930,08
VALOR TOTAL DA OBRA:							R\$ 156.356,52	


MARCELO BITENCOURT FERREIRA
CPF 028.346 055-03

Ch



JE CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ: 13.682.720/0001-29
 RUA MONTSEIRO DE CASTRO, 713 - DISTRITO DE VERMELHO - MURIAE - MG
 CEP: 35892-500
 FONE: (32) 99916-3858
 FAX: (32) 99916-3858
 REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE MENDES JUNIOR
 CPF: 002.648.296-70

Proprietário: JE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.682.720/0001-29
 Endereço: Av. Monteiro de Castro, 713 - Distrito de Vermelho - CEP: 35892-500 - Muriae - MG Telefone: (32) 99916-3858 Fax:
 Pessoa p/ Contato: Vicente Mendes Junior Representante legal para assinatura do Contrato de Fornecimento:
 Nome: VICENTE MENDES JUNIOR Identificação: M-8, 596,565
 End.: Av. Monteiro de Castro, 713 - Distrito de Vermelho - CEP: 35892-500 - Muriae - MG CPF: 002.648.296-70

TABELAS SINAPI 09/2020		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LINEIRA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES LOCAL: RUA CONEGO AMERICO QUARTE. B CENTRO - ROSÁRIO DA LINEIRA						
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	PLANILHA ORÇAMENTARIA		VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
				UNID.	QTD	SERVID.	CONDIÇÕES	
		1.1	Serviços Preliminares					
SINAPI	74209/001	1.1.1	Faixa de obra em placa de aço galvanizado	m²	1,00	110,00	110,00	110,00
		1.2	Muro de arrimo em gabões					
SINAPI	89911	1.2.1	Escavação mecanizada, incluído carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica para distâncias de 3 km a 5 km	m³	11,00	11,00	121,00	1.232,00
SINAPI	100574	1.2.3	Espalhamento de material em bolsões, com utilização de trator de esteiras de 165HP	m³	11,00	1,20	13,20	13,20
SINAPI	738172	1.2.4	Embasamento de material granular - recriação	m³	27,00	1,20	32,40	32,40
SINAPI	93875	1.2.5	Transporte com caminhão basculante de 15 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 40 km (Unidade ref. km) AF 01/2013	m³	81,00	1,57	127,21	102,48
COMPOSIÇÃO 1	92743	1.2.6	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,00m com revestimento aço zincado/alumínio, malha hexagonal, 3110mm, raio externo 2,40mm, 1,50x1,0x1,0, independente do formato utilizado	m	105,00	479,00	50295,00	50.295,00
SINAPI	93875	1.2.7	Transporte com caminhão basculante de 15 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 40 km (Unidade ref. km) AF 01/2013	m	1.275,00	1,57	1.991,25	2.000,00
SINAPI-I	92810	1.2.8	Tubo de concreto simples classe - PS2, PS, DN 500mm para águas pluviais (NER 829)	m	25,00	36,00	900,00	1.054,00
COMPOSIÇÃO 2	001	1.2.9	Caixa de passagem águas pluviais - dimensões 0,50m x 0,50m x 1,00m de profundidade	un	2,00	1.144,00	2.288,00	2.332,00
VALOR TOTAL DA OBRA:								55.284,00

MURIAE - MG, 30 DE ABRIL DE 2020.

VICENTE MENDES JUNIOR
 00234-229670
 Representante Legal

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA						
EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM	1º	2º	3º
			(R\$)	MÊS	MÊS	MÊS
1.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	FÍSICO	100,00%	100,00%		
		FINANCEIRO	45,34	45,34		
1.2	Muro de armo em gabiões					
1.2.1	Escavação mecânica, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica para distâncias de 3 km a 5 km	FÍSICO	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		FINANCEIRO	1.568,79	313,76	313,76	313,76
1.2.2	Espalhamento de material em botafora, com utilização de trator de esteira de 160 HP	FÍSICO	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		FINANCEIRO	14,15	2,83	2,83	2,83
1.2.3	Embasamento de material granule - recheio	FÍSICO	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		FINANCEIRO	2.826,25	565,25	565,25	565,25
1.2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em via urbana pavimentada, DMT de 10 km (Unidade: m³ x km), AF_01/2018	FÍSICO	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		FINANCEIRO	28,44	5,69	5,69	5,69
1.2.5	Cabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,00m, com revestimento lisa ondulada, malha hexagonal 8/10cm, (ro diâmetro 2,49mm, 1,50m Cort.0, independente do formato utilizado	FÍSICO	100,00%	1,00%	1,00%	1,00%
		FINANCEIRO	31.119,50	3.111,95	3.111,95	3.111,95
1.2.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em via urbana pavimentada, DMT de 40 km (Unidade: m³ x km), AF_01/2018	FÍSICO	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		FINANCEIRO	1.776,88	355,38	355,38	355,38
1.2.7	Tubo de concreto simples, classe - PS2, PE, DN 500mm, para águas pluviais (NBR 2552)	FÍSICO	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		FINANCEIRO	1.284,64	256,93	256,93	256,93
1.2.8	Caixa de passagem águas pluviais - dimensões 0,60m x 0,60m x 1,00m de profundidade	FÍSICO	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		FINANCEIRO	1.833,78	366,76	366,76	366,76
TOTAL GERAL:			152.417,07	30.483,83	30.483,83	30.483,83
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):			30.483,83	30.483,83	30.483,83	30.483,83
PERCENTUAL:			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%

MURIAE - MG, 30 DE ABRIL DE 2020.

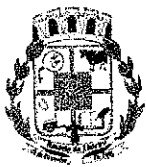
13.632.720/0001-26

JE CONSTRUTORA LTDA - ME

Av. Monteiro de Castro - Nº 710
Vermelho - CEP: 38.900-000
MURIAE - MG

VIGENTE MENDES JUNIOR
00264828670
Bócio Administrador

eh



**PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIO DALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS**



Ao Exmo. Sr.

JOSE MARIA PINTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL,

Assunto: Contratação de empresa para a construção de muro de contenção no formato gabião conforme planilha orçamentária e projeto técnico a ser executado junto à Rua Cônego Américo Duarte, Bairro Vital, município de Rosário da Limeira - MG.

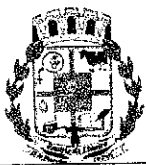
A contratação de empresa para a construção do muro de contenção no formato gabião a ser construído junto à Rua Cônego Américo Duarte, se justifica pela necessidade e urgência em restabelecer a segurança de residências que ficam em frente ao barranco que desmoronou, bem como segurança de pais e alunos dentre outros cidadãos que trafegam pelo local.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA									
EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES									
LOCAL :RUA CONEGO AMERICO DUARTE- B CENTRO - ROSARIO DA LIMEIRA									
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
						SEM EDI	COM EDI 28,00%		
		1.1	Serviços Preliminares					R\$ 425,94	
SINAPI	74209/001	1.1.1.	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	3,00	110,99	141,98	425,94	
		1.2	Muro de arrimo em gabiões					R\$ 155.930,58	
SINAPI	89911	1.2.1	Escavação mecanizada incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica para distancias de 3 km a 5 km	m ³	72,00	11,39	14,58	1.049,76	
SINAPI	100574	1.2.3	Espalhamento de material em boca fora, com utilização de trator de esteiras de 165HP	m ³	72,00	0,81	1,04	74,88	
SINAPI	73817/2	1.2.4	Embasamento de material granular - rachão	m ³	27,00	106,68	136,55	3.686,85	

Praça Nossa Senhora de Fátima, n.º.232, Centro,
Rosário da Limeira - MG CEP:36.878-000 Fone:(032)3723 - 1263

eh



PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSÁRIO DALIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



SINAPI	95875	1.2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 10 km (Unidade: m ³ x km). AF_01/2018	m ³ xkm	81,00	0,97	1,24	100,44
COMPOSIÇÃO 1	92743	1.2.6	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,00m com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10cm, fio diâmetro 2,40mm, 1,50x1,0x1,0, independente do formato utilizado.	m ³	225,00	483,76	614,40	138.240,00
SINAPI	95875	1.2.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 40 km (Unidade: m ³ x km). AF_01/2018	m ³ xkm	7.875,00	0,97	1,09	8.583,75
SINAPI-I	92810	1.2.8	Tubo de concreto simples, classe - PS2, PB, DN 500mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	26,00	38,00	48,64	1.254,64
COMPOSIÇÃO 2	001	1.2.9	Caixa de passagem águas pluviais - dimensões 0,60m x 0,60m x 1,00m de profundidade	un	2,00	1.144,63	1.465,18	2.930,26

VALOR TOTAL DA OBRA:

R\$ 156.356,52

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece a necessidade e urgência para a construção do referido muro de contenção em gabiões, conforme planilha orçamentária constante no anexo I, bem como projeto executivo.

De maneira que a administração optou pela dispensa devido à necessidade e urgência de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras deste município de Rosário da Limeira/MG, não havendo assim necessidade e tempo hábil a se fazer uma licitação para a contratação pretendida, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão da situação que se põe a solucionar o mais rápido possível.

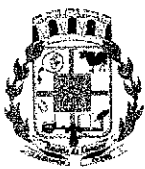
Indica a empresa **TCM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.760/0001-10, com endereço comercial na Rua Maritas Dornelas, nº 145, Bairro Dornelas, Muriaé - MG, CEP: 36884-176, como a mais adequada a ser contratada para a execução dos serviços de construção do muro de contenção em gabiões, na Rua Cônego Américo Duarte, Bairro Vital, Rosário da Limeira, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotações de preços já demonstrados.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, a documentação de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a execução completa da obra de construção do muro de contenção em gabiões é de R\$ 156.356,52 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos

el



PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS



orçamentário e financeiro para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº 02.06.00.15.452.006.1.0030 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MURO - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

É o relatório. Opinamos.

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa retro mencionada, diante da necessidade de tal construção de muro de contenção em pedra argamassada, conforme planilha orçamentaria e projeto executivo.

Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade da construção, para conter a erosão causada pelas chuvas, protegendo a base da estrutura da quadra e da estrutura da Escola.

Ademais, é sabido que não há tempo hábil a realização de licitação visando à contratação do referido objeto, bem como pela possibilidade de contratação dos serviços com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência da urgência, amparado ainda no Decreto Municipal nº 006/2020.

Neste sentido, a Administração Pública poderá proceder à contratação direta para a execução de obras em situações urgência ou calamidade pública onde a qual possa trazer prejuízos e/ou comprometer a segurança de pessoas e/ou obras, tudo em conformidade com o inciso IV da do art. 24 da Lei federal 8.666/93, vejamos:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

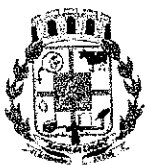
I - (...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:

O preço apresentado está compatível com a planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia, bem como balizando-se pelos orçamentos apresentados.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, que deverá, para os fins e efeitos do artigo 26, *caput*, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação da íntegra do despacho de ratificação, na imprensa oficial - veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação

eh



municipal.

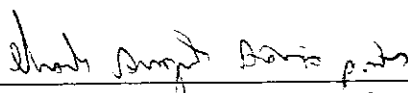
**PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSÁRIO DALIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



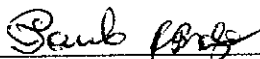
Por fim, encaminha-se o presente processo à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.

Rosário da Limeira/MG, 04 de maio de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:



Charles Augusto Adão Pinto
Presidente



Paulo Roberto Braga
Membro



Fernanda Lima de Souza Silva
Membro





PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS



Rosário da Limeira/MG, 04 de maio de 2020.

À Assessoria Jurídica

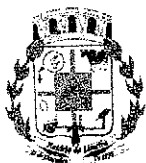
Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito Parecer acerca da legalidade de contratação da pessoa jurídica **TCM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.760/0001-10, com endereço comercial na Rua Maritas Dornelas, nº 145, Bairro Dornelas, Muriaé - MG, CEP: 36884-176, para a construção de muro de contenção no formato gabião conforme planilha orçamentária e projeto técnico executivo constantes em anexo à este autos, a ser construído junto à Rua Cônego Américo Duarte, Bairro Vital, eis que, com vista aos orçamentos apresentados, a referida empresa ora mencionada, é a mais adequada a ser contratada para a execução da obra de construção do referido muro, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotações de preços já demonstrados, e a dispensa de licitação, juntando para isso, proposta e documentos da empresa **TCM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.760/0001-10, e propostas de outras duas empresas, além da autorização do Sr. Prefeito.

Atenciosamente,

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente

Paulo Roberto Braga
Membro

Fernanda Lima de Souza Silva
Membro



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 043/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO. COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO FORMATO GABIÃO.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, com vistas a contratação de empresa para construção de muro de contenção formato gabião.

1.2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a)** Solicitação de abertura do processo administrativo;
- b)** Solicitação da Despesa, com a Manifestação Técnica, a Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
- c)** Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento; d) Despacho, mencionando a existência de recursos orçamentários;
- e)** Declaração de que compatível com o Orçamentárias; o gasto decorrente da contratação pretendida é Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes
- f)** Designação dos agentes competentes para o presente feito;
- g)** Autuação do processo
- h)** Justificativas legais exigidas;
- i)** Termo de Contrato;
- j)** Documentos do contratado, incluído a sua proposta de preço pelos serviços ofertados;

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.1.1. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2.1.2. A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Lei n.º 8.666/93 Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.1.3. No caso vertente, pressupõe-se correta a opção pela Dispensa de Licitação, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria.

2.3. – FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93

2.3.1. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, o art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 ser claro no sentido, é dispensável licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços

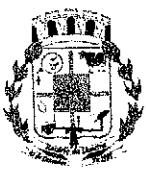
2.3.2. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
 - b) razão da escolha do fornecedor;
 - c) justificativa do preço;
- Abaixo analisaremos cada uma das exigências enumeradas.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

2.4.1. Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado de 04 de Maio de 2020.

2.4.2. Nos autos, consta a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



“A contratação de empresa para construção de muro de contenção formato gabião a ser construída junto à Rua Cônego Américo Duarte, se Justifica pela necessidade e urgência em estabelecer a segurança de residências que ficam em frente ao barranco que desmoronou, bem com, segurança dos pais e alunos dentre outros cidadãos que trafegam pelo local.”

2.4.3. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

2.4.4. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

2.4.5. Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

2.4.6. Neste item foi cumprida a formalidade legal.

2.5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.5.1. Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado de 04 de Maio de 2020.

2.5.2. Nos autos, a justificativa da escolha do fornecedor, com exposição da sua motivação se deu em razão de ser o fornecedor que apresentou o menor preço, bem como capacidade técnica e dentro do período de 180 dias, além de estar abaixo dos valores orçados pela equipe de engenharia.

2.5.3. Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.6.1. Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado de 04 de Maio de 2020

2.6.2. Nos autos, a justificativa do preço, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi demonstrada ao verificar-se que preço firmado com a melhor proposta encontrada conforme Propostas anexas.

2.6.3. Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.7. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.7.1. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

2.7.2. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

2.8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

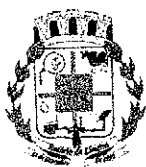
2.8.1. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

2.8.2. A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas as justificativas prevista nas legislações, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.

2.8.3. No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

2.9. DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO

2.9.1. Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimentos pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.



2.9.2. Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos da Portaria n.º 043/2020, de 01 de Abril de 2020.

2.10. DO TERMO DO CONTRATO

2.10.1. Encontra-se nos autos o Termo do Contrato, com todas as suas cláusulas e condições.

2.10.2. Resta atendida a exigência legal neste item.

3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que sou de parecer favorável a contratação, via dispensa de licitação.

3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.

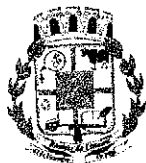
3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo Melhor Juízo é o Parecer.

Rosário da Limeira/MG,

04 de Maio de 2020

Denis Nogueira Arena
AOB/MG 178.399



PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIODALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
DISPENSA Nº 009/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa para a construção de muro de contenção no formato gabião conforme planilha orçamentária e projeto técnico a ser executado junto à Rua Cônego Américo Duarte, Bairro Vital, município de Rosário da Limeira - MG.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **TCM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.760/0001-10, com endereço comercial na Rua Maritas Dornelas, nº 145, Bairro Dornelas, Muriaé - MG, CEP 36884-176, para a construção do muro de contenção no formato gabião a ser construído junto à Rua Cônego Américo Duarte, se justifica pela necessidade e urgência em restabelecer a segurança de residências que ficam em frente ao barranco que desmoronou, bem como segurança de pais e alunos dentre outros cidadãos que trafegam constantemente pelo local, enquadrando-se por tanto, na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a urgência e emergência na construção do referido muro, eis que a construção trará segurança direta ao tráfego regular de pessoas pelo local, bem como a segurança das residências existentes próximas ao barranco, tanto na parte alta quanto da parte baixa.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA								
EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES								
TABELAS SINAPI 01/2020		LOCAL :RUA CONEGO AMERICO DUARTE- B CENTRO - ROSARIO DA LIMEIRA						
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
						SEM IBI	COM IBI 28,00%	
		1.1	Serviços Preliminares					R\$ 425,94
SINAPI	74209/001	1.1.1.	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	3,00	110,92	141,95	425,94
		1.2	Muro de arrimo em gabiões					R\$ 155.930,58
SINAPI	89911	1.2.1	Escavação mecanizada ,incluindo, carga , descarga e transporte, em solo de 1ª categoria,com escavadeira hidraulica para distancias de 3 km a 5 km	m ³	72,00	11,39	14,58	1.049,76
SINAPI	100574	1.2.3	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165HP	m ³	72,00	0,81	1,04	74,88

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº.232, Centro,
Rosário da Limeira - MG CEP:36.878-000 Fone:(032)3723 - 1263

Handwritten signature



PREFEITURAMUNICIPAL DEROSÁRIO DALIMEIRA
ESTADO DEMINAS GERAIS




SINAPI	73817/2	1.2.4	Embasamento de material granular – rachão	m³	27,00	106,68	136,55	3.666,85
SINAPI	95875	1.2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 10 km (Unidade: m³ x km). AF_01/2018	m³xkm	81,00	0,97	1,24	100,44
COMPOSIÇÃO 1	92743	1.2.6	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,00m com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10cm, fio diâmetro 2,40mm, 1,50x1,0x1,0, independente do formato utilizado.	m³	225,00	483,76	614,40	138.240,00
SINAPI	95875	1.2.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 40 km (Unidade: m³ x km). AF_01/2018	m³xkm	7.875,00	0,97	1,09	8.583,75
SINAPI-I	92810	1.2.8	Tubo de concreto simples, classe – PS2, PB, DN 500mm, para águas pluviais (NBR 8890)	m	26,00	38,00	48,54	1.264,54
COMPOSIÇÃO 2	001	1.2.9	Caixa de passagem águas pluviais – dimensões 0,60m x 0,60m x 1,00m de profundidade	un	2,00	1.144,53	1.465,13	2.930,26
VALOR TOTAL DA OBRA-								R\$ 156.356,52

Valor total de R\$ 156.356,52 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se.

Rosário da Limeira/MG, 05 de maio de 2020.



José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Certifico que o Despacho de Ratificação foi publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de maio de 2020.

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente da CPL



MINUTA DE CONTRATO Nº 021/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, DE
UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA
TCM CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.**

Aos dias 05 do mês de MAIO de dois mil e vinte A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 01.616.837-0001-22, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, centro nesta cidade de Rosário da Limeira MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 571.800.085-72 e a Empresa **TCM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.436.760-0001-10, com sede na RUA MARITAS DORNELAS, Nº 145, BAIRRO DORNELAS, CEP 36884-176 na cidade de MURIAE, neste ato representada pelo Sr. Sr. (a) **MARCELO BITENCOURT FERREIRA**, Brasileiro(a), casado, portador(a) do CPF nº 428.546.066-19, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, atualizada, resultante do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020/CPL**, conforme Processo Licitatório nº 043 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação da empresa para a construção de muro de contenção formado gabião conforme planilha orçamentária e projeto técnico a ser executado junto à Rua Cônego Américo Duarte, Bairro Vital, município de Rosário da Limeira - MG.

A obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global, em conformidade com a planta memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Obra licitada **SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM ESTE EDITAL E ACOMPANHADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG**. O objeto da presente licitação e a contratação da empresa para a construção de muro de contenção formado gabião conforme planilha orçamentária e projeto técnico a ser executado junto a Rua Cônego Américo Duarte, Bairro Vital, município de Rosário da Limeira - MG.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira será responsável pela disponibilização de máquinas e materiais de construção em geral destinados à respectiva construção. A obra deverá ser executada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do respectivo contrato, mediante ainda a emissão de Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado. Os serviços deverão ser executados conforme localização específica constante do respectivo local indicado neste edital, obedecendo às especificações contidas no Anexo I - Planilha de serviços.

el



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA								
EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES								
TABELAS SINAPI 01/2020		LOCAL :RUA CONEGO AMERICO DUARTE- B CENTRO - ROSARIO DA LIMEIRA						
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
						SEM BDI	COM BDI 28,00%	
		1.1	Serviços Preliminares					RS 425,94
SINAPI	74209/001	1.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	3,00	100,92	121,95	425,94
		1.2	Muro de arrimo em gabiões					RS 159.930,58
SINAPI	89911	1.2.1	Escavação mecanizada incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica para distâncias de 3 km a 5 km	m ³	72,00	1,39	100,08	100,08
SINAPI	100574	1.2.2	Espalhamento de material em obra seca, com utilização de trator de esteiras de 135HP	m ³	72,00	0,81	58,32	58,32
SINAPI	108777	1.2.4	Embasamento de material granular - canteiro	m	27,00	106,65	287,97	287,97
SINAPI	95875	1.2.5	Transporte com caminhão basculante de 11 m ³ , em via urbana pavimentada, 11,11 km ² km. Unidade: m ³ x km. RP/01/2015	m ³ km	51,00	1,97	100,57	100,57
COMPOSIÇÃO	92743	1.2.6	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1,00m com revestimento ligante alumínio, malha hexagonal 8,10mm de diametro, 2,40mm, 1,50x1,00 independente do formato utilizado	m	115,00	450,76	518,40	518,40
SINAPI	95875	1.2.7	Transporte com caminhão basculante de 11 m ³ , em via urbana pavimentada, 11,11 km ² km. Unidade: m ³ x km. RP/01/2015	m ³ km	7.875,00	1,97	15.513,75	15.513,75
SINAPI	92810	1.2.8	Tubo de concreto simples, classe C-90, ØB DN 500mm, para águas pluviais - NBR 5991	m	28,00	38,00	1.064,00	1.064,00
COMPOSIÇÃO 2	001	1.2.9	Caixa de passagem águas pluviais - dimensões 0,60m x 0,60m x 1,00m de profundidade	un	2,00	1.144,63	1.465,13	1.465,13

Praça. Nossa Senhora de Fatima, nº 232, Centro
Telefone: (32)3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

ll



VALOR TOTAL DA OBRA:

R\$
156.356,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela PMRL, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas documentes das medições, para efeito de seu pagamento;
- transmitir por escrito as Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira - PMRL, precedidas sempre da anuência expressa da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira - PMRL;
- comunicar à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira - PMRL as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontrar todo no canteiro das obras prejudicando o andamento dos serviços;
- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

As alterações de especificações técnicas que se revelarem necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável, pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.
O preço global do lote 001 deste contrato é de R\$ 156.356,52 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

- a) fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados e, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) empregar materiais de primeira qualidade nos serviços a serem executados;
- e) adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, padrão PME, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
- f) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;
- g) conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;
- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;
- i) comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- j) permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;
- k) garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- l) manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA - PME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas; custear a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos municípios mineiros.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA ou a terceiros, decorrentes da execução desta contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

A CONTRATADA será passível das penalidades, ênfase e enclausas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, e Município, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicara as seguintes multas:

Pelo atraso na execução dos serviços:

a) multa linear por cento por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Pela inexecução total ou parcial dos serviços:

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não cumprido;

c) multa correspondente a diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para completação ou realização da obrigação não cumprida.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - PMRL.

el



A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

No caso de inadimplência total, a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA – PME poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG pelos prejuízos e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

Parágrafo Segundo: As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que nomeiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c) A prática reiterada de atos considerados como furtivos, os quais devam ser devidamente anulados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) A dissolução, de sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa, desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) A sub-contratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual, poderá ser determinada:
 - 1) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I e XII, da Lei nº 8.666/93;
 - 2) Por acordo entre as partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS:

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO:

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020/CPL e a Proposta da CONTRATADA, a Empresa TCM CONSTRUTORA LTDA, conforme documento constante dos autos do PROCESSO Nº 043/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO:

O MUNICÍPIO poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a CONTRATADA venha a:

- a) retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) interromper os serviços, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) ocasionar atraso de mais de 15 (quinze) dias na entrega das obras, salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Marlié - MG para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos municípios mineiros - AMM.

Para firmeza e como prova do acordado, e lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, de e sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

ROSÁRIO DA LIMEIRA MG, 15 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TCM CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Visto:

TESTEMUNHAS:

D(ta)

Procurador (a) Geral do Município

Nome:

CPF nº:

Sh